



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2421/2014



LEI Nº 2.421, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física - Licenciatura e Bacharelado, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e alíneas "a" e "b" do § 1º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.381/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das matrículas efetivadas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

a) Aos estudantes residentes no Município de Sorriso pelo mínimo há 12 meses e que tenham cursado o ensino médio completo ou incompleto em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo e análise com parecer emitido por Assistente Social do Município, com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.259, de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2014.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 08 / 12 / 2014

Perla



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2014

Data: 25 de novembro de 2014.

Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física - Licenciatura e Bacharelado, e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso III e alíneas "a" e "b" do § 1º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.381/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das matrículas efetivadas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

a) Aos estudantes residentes no Município de Sorriso pelo mínimo há 12 meses e que tenham cursado o ensino médio completo ou incompleto em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo e análise com parecer emitido por Assistente Social do Município, com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.259, de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões
 C.I.R. C.E.O.F.M.
 CESAS
 Data 25/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 133-2014

DATA: 14 NOV. 2014

Aprovado (a)

| | | |
|---------------|------------|---------------------|
| 1ª Votação | — | () Fav. () Contra |
| 2ª Votação | — | () Fav. () Contra |
| 3ª Votação | — | () Fav. () Contra |
| Votação única | 25/11/2014 | () Fav. () Contra |

Votos Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física - Licenciatura e Bacharelado, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso III e alíneas "a" e "b" do § 1º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.381/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das matrículas efetivadas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

a) Aos estudantes residentes no Município de Sorriso pelo mínimo há 12 meses e que tenham cursado o ensino médio completo ou incompleto em escolas da rede pública ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo e análise com parecer emitido por Assistente Social do Município, com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.259, de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 117/2014.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física - Licenciatura e Bacharelado, e da outras providências.

O objetivo do presente projeto é de adequar os critérios para seleção das vagas que serão destinadas de forma gratuita pela Fundação Educacional Claudino Francio aos estudantes com baixo poder aquisitivo e que não possuem condições de arcar com os custos dos cursos de nível superior.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, agradecendo o apoio dos Senhores Vereadores(as) na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos sinceros agradecimentos.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 14/11/2014 07:45 - PONT: 300/2014

A Sua excelência
MARILDA SALETE SAVI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



Lei Municipal nº 1381/2005 de 03 de Agosto de 2005
(Diário Oficial 03/08/2005)

Ver Texto Consolidado

Ver Texto Compilado

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com à Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 380, Centro, Sorriso – MT, podendo para tanto, doar equipamentos diversos, acervo bibliográfico e conceder auxílio financeiro no período inicial de implantação.

Art. 2º O objeto da presente Autorização é a implementação do curso superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, proporcionando condições acessórias para o cumprimento da finalidade

Art. 3º Para o cumprimento da presente Autorização, o município doa à Fundação Educacional Claudino Francio:

a) Equipamentos para o Laboratório de Educação Física, constantes da tabela 01, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.922,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

b) Equipamentos de Laboratório para o curso de Engenharia Agrônômica, constantes na tabela 02, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.897,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais);

c) Bibliografia básica constante na tabela n.º 03, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

d) Parte da construção de um campo de futebol suíço, sendo: plantio de grama, construção da pista de atletismo e implantação do sistema de irrigação no valor de R\$ 18.766,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);

e) Material para a iluminação da quadra de esportes no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º Para atender a presente Autorização e incentivar a sua implementação, o município concederá auxílio financeiro à Fundação Educacional Claudino Francio com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único A liberação do valor estabelecido neste artigo se fará em três parcelas de igual valor a serem pagas, mensalmente, no último dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2006 e finalizando-se em março de 2006.

Art. 5º A Fundação Educacional Claudino Francio compromete-se:

I- Diligenciar no sentido de implantar imediatamente os cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos de Ensino Superior;

II- Adequar o uso do equipamento e materiais, ora doados, às funções dos respectivos cursos;

III- Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das vagas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

IV- Disponibilizar os recursos humanos e físicos para desenvolver programas sociais em comum acordo com o Poder Executivo.

§ 1º As vagas referidas no inciso III serão destinadas:

a) Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública do município de Sorriso ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

§ 2º Fica criada a Comissão para acompanhar, deliberar e fiscalizar os benefícios previstos na presente Lei, que será composta por:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Educacional Claudino Francio;

b) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso;

c) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sorriso, respeitando a proporcionalidade partidária;

d) 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Ensino Médio;

e) 01 (um) representantes indicado pelo Ministério Público.

Art. 6º O não atendimento ao disposto no artigo 5º da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2008, implicará no ressarcimento dos valores das doações e auxílio financeiro em moeda corrente aos cofres públicos.

Art. 7º As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Governo

01 – Gabinete do Secretário

1.029 – Apoio a Entidades não Governamentais

3.3.50.41.00.0080 (261) – Contribuições.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2005.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial 03/08/2005



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 188/2014.

DATA: 24-11-2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 133/2014.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III E ALÍNEA "A", DO § 1º, ART. 5º DA LEI Nº 1.381/2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRONÔMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 133/2014 em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 106/2014.

DATA: 24/11/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 133/2014.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III e ALÍNEA "A", DO § 1º, ART. 5º DA LEI Nº 1.381/2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E BACHALERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

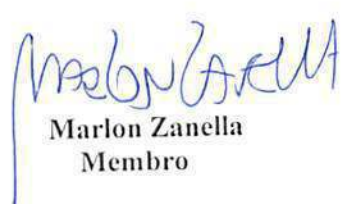
RELATÓRIO: No vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 133/2014, cuja ementa: Altera a redação do inciso III e alínea "a", do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implementar Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: A Fundação Educacional Claudino Francio é ente sem fins lucrativos e o presente projeto visa da mais oportunidade ao nossos estudantes, uma vez que a mesma destina 20% das vagas para bolsa gratuita, atendendo assim ao fim social proposto. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas. Sendo da competência específica, Alínea "f" do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 133/2014 de 14 de novembro de 2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 062/2014.

DATA: 24/11/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 133/2014.

EMENTA: Altera a redação do inciso III e alínea “a”, do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implantar Curso Superior Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 133/2014, cuja Ementa: Altera a redação do inciso III e alínea “a”, do § 1º, art. 5º da Lei nº 1.381/2005, que autoriza o Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Francio para implantar Curso Superior Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Gerson.


JANE DELALIBERA
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

25 NOV. 2014

1º Secretária(a)

REQUERIMENTO Nº 193/2014

APROVADO

Ao expediente:
Sala de Sessão

25 NOV. 2014

Secretaria(a)

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 133/2014; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 125/2014; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2014 e das Moções nºs 039/2014 e 040/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2014.

MARILDA SAVI

Presidente

HILTON POLESELLO

1º Secretário

FABIO GAVASSO

Vice-Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA

2º Secretário